



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Projeto de Lei nº 043/2019, 21 Maio de 2019.

Câmara Municipal de Barreiras - B.  
Protocolo nº 789  
Em 21/05/19 às 9:55h  
Assinatura de Funcionário

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO USO DE FAIXAS ADESIVAS, NAS PORTAS DE VIDRO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNÍCIPIO DE BARREIRAS-BA”.**

**Art. 1º** Ficam os locais de atendimento ao público, obrigados a colocar faixas adesivas nas suas portas de vidro, em seus estabelecimentos, sejam: público ou privado.

**Parágrafo único** a faixa terá 8cm de largura no mínimo, por toda extensão da porta, podendo ter a cor escolhida na vontade do proprietário ou responsável, para fins desta lei.

**Art. 2º** São diretrizes do projeto:

- I – Informar ao cidadão que no local encontra-se uma porta de vidro;
- II – zelar pelos direitos da população.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – Na primeira reincidência multa de R\$ 3.000,00 e
- III – suspensão do Alvará de Funcionamento na segunda reincidência.



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de Maio de 2019

**NEREU PAULO BERTOLI**  
**VEREADOR - REDE**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Encaminho a referida proposição para que seja submetida ao exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

Não é fato novo que as pessoas se machucam ao bater em vitrines e portas que não contam com a sinalização adequada, pois não raras vezes estes obstáculos, por serem translúcidos e estarem limpos, impedem que o transeunte os localize.

Certamente conhecemos algum caso envolvendo pessoa próxima que já tenha se envolvido em um acidente desse tipo, mas que, apesar de não ser grave, causa além da dor física, certa vergonha para o desafortunado nele envolvido.

Contudo, este tipo de acidente pode ser facilmente evitado, bastando que a área esteja adequadamente sinalizada, como se pretende tornar obrigatório pela presente proposta legislativa.

Colho o ensejo para reiterar a necessidade da aprovação desta proposição.

Sala das sessões, 21 de Maio de 2019

  
NEREU PAULO BERTOLI  
VEREADOR - REDE